



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 362/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 23 de agosto de 2023

ILMA. SRA
Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 015/2015 – Vila Prudente/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 091/2023

Contrato de Gestão nº: 015/2015

Processo: 2014-0.337.121-7

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/ Sapopemba.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 61.507,14 (Sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e catorze centavos), à título de custeio, para contratação de profissionais Farmacêuticos para as Unidades de Saúde que estão envolvidas no processo da Organização Nacional de Acreditação (ONA).

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA
23 AGO 2023

PROCESSO Nº 2014-0.337.121-7



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

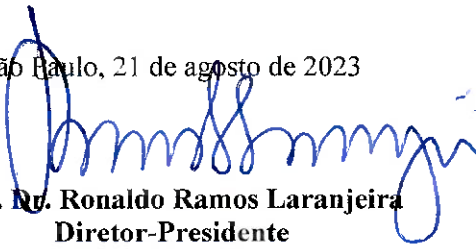
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 21 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016


Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º- *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.


§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”


Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

 Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 091/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de **R\$ 61.507,14 (Sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e catorze centavos)**, à título de custeio, para contratação de profissionais Farmaceuticos para as Unidades de Saúde que estão envolvidas no processo da Organização Nacional de Acreditação (ONA).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Agosto o inclusão de custeio no valor de **R\$ 61.507,14 (Sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e catorze centavos)**, à título de custeio, para contratação de profissionais Farmaceuticos para as Unidades de Saúde que estão envolvidas no processo da Organização Nacional de Acreditação (ONA), conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 61.507,14	R\$ 61.507,14

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

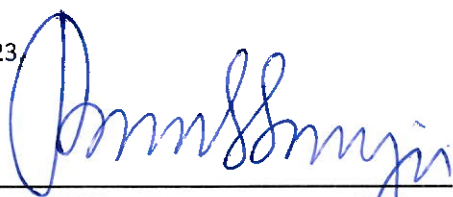
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023





ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: 



Nome: **CLÁUDIA L. DE ROBERTO**
RG: 

ANEXO VII - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO

AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN		
EQUIPE		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Aprendiz	2	20
Assistente Administrativo	1	40
Auxiliar Administrativo	10	36
Auxiliar Apoio Administrativo	2	36
Auxiliar Apoio Administrativo	1	40
Auxiliar de Enfermagem I	10	36
Enfermeiro I	4	36
Enfermeiro I	1	40
Farmacêutico - ONA	2	36
Médico Clínico Geral	10	12
Médico Generalista	2	12
Médico Pediatra	5	12
Técnico de Farmácia	4	36

UBS REUNIDAS I - (ESF 8 ESF + 1 ESB I+ 2 ESB II + EMAB)				
EQUIPE			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	40	40	Visita Domiciliar	8000
Médico Estratégia Saúde da Família	8	40	Consulta Médica	3328
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico	128
			Consulta do Enfermeiro	1440
Enfermeiro ESF	8	40	Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	128
			Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar Grupos	36
Farmacêutico - ONA	1	30	Grupos	6
			Visita Domiciliar	512
Auxiliar de Enfermagem ESF	16	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	29
ESB I - Dentista	1	40	TI Prótese	8
			Consultas/atendimentos	192
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	66
ESB II - Dentista	2	40	TI Prótese	18
Técnico de Saúde Bucal	2	40	Consultas/atendimentos	440
Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	Consultas/atendimentos	440
EMAB				
Assistente Social	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
			Grupos	15
Farmacêutico	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
			Grupos	8
Fisioterapeuta	2	20	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	64
			Grupos	40
Fonoaudiólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Médico Psiquiatra	1	20	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
			Grupos	4
Nutricionista	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Psicólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Agente de Promoção Ambiental	1	40		
Aprendiz	2	20		
Auxiliar Administrativo	12	40		
Gerente Serviços de Saúde	1	40		
Gestor Ambiental I	1	40		
Técnico de Farmácia	2	40		
PICS – Atividade Coletiva			Atividades	40
PICS – Atividade Individual			Procedimentos	60

UBS PARQUE SÃO LUCAS (ESF 7 ESF + 2 ESB II + EMAB)				
EQUIPE			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	40	40	Visita Domiciliar	8000
Médico Estratégia Saúde da Família	7	40	Consulta Médica	2912
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico	112
Enfermeiro ESF	7	40	Consulta do Enfermeiro	1260
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	112
Farmacêutico - ONA	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
			Grupos	6
Auxiliar de Enfermagem ESF	14	40	Visita Domiciliar	448
Dentista	2	20	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	26
			TI Prótese	8
Auxiliar de Saúde Bucal	1	30	Consultas/atendimentos	174
ESB II - Dentista	2	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	66
Técnico de Saúde Bucal	2	40	TI Prótese	18
Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	Consultas/atendimentos	440
			Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
Farmacêutico	1	40	Grupos	8
Agente de Promoção Ambiental	1	40		
Aprendiz	1	20		
Auxiliar Administrativo	14	40		
Gerente Serviços de Saúde	1	40		
Supervisor de Planejamento	1	40		
Técnico de Farmácia	2	40		
PICS – Atividade Coletiva			Atividades	40
PICS – Atividade Individual			Procedimentos	60

UBS VILA EMA (ESF ESF + 1 ESB I + 2 ESB II + EMAB)				
EQUIPE			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	32	40	Visita Domiciliar	6400
Médico Estratégia Saúde da Família	6	40	Consulta Médica	2496
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico	96
Enfermeiro ESF	6	40	Consulta do Enfermeiro	1080
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	96
Farmacêutico - ONA	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
			Grupos	6
Auxiliar de Enfermagem ESF	12	40	Visita Domiciliar	384
ESB I - Dentista	1	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	29
			TI Prótese	8
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40	Consultas/atendimentos	192
ESB II - Dentista	2	40	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	66
Técnico de Saúde Bucal	2	40	TI Prótese	18
Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	Consultas/atendimentos	440
EMAB				
Assistente Social	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
			Grupos	15
Farmacêutico	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
			Grupos	8
Fisioterapeuta	2	20	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	64
			Grupos	40
Fonoaudiólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Médico Ginecologista	1	20	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	120
			Grupos	4
Nutricionista	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Profissional de Educação Física	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
			Grupos	80

Psicólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Agente de Promoção Ambiental	1	40		
Aprendiz	1	20		
Auxiliar Administrativo	9	40		
Gerente Serviços de Saúde	1	40		
Técnico de Farmácia	2	40		
PICS – Atividade Coletiva	Atividades			40
PICS – Atividade Individual	Procedimentos			60

UBS VILA ALPINA (MISTA 3 ESF)				
EQUIPE			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	15	40	Visita Domiciliar	3000
Médico Estratégia Saúde da Família - PMM	1	40	Consulta Médica	333
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico	13
Médico Estratégia Saúde da Família	2	40	Consulta Médica	832
			Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico	32
			Consulta do Enfermeiro	540
Enfermeiro ESF	3	40	Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	48
Auxiliar de Enfermagem ESF	6	40	Visita Domiciliar	192
Médico Clínico Geral	2	20	Consulta Médica	528
Médico Ginecologista	1	20	Consulta Médica	264
Médico Pediatra	1	20	Consulta Médica	264
Médico Psiquiatra	1	20	Consulta Médica	160
			Consulta do Enfermeiro	288
Enfermeiro II	2	40	Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	20
Farmacêutico - ONA	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
			Grupos	6
Dentista	2	20	Tratamento iniciado -- TI clínico restaurador	26
			TI Prótese	8
Auxiliar de Saúde Bucal	2	30	Consultas/atendimentos	174
Auxiliar de Enfermagem *	10	30	Visita Domiciliar	100
EMAB				
Assistente Social	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
			Grupos	15
Farmacêutico	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
			Grupos	8
Fisioterapeuta	1	30	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
			Grupos	30
Fonoaudiólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Psicólogo	1	40	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
			Grupos	40
Auxiliar Administrativo	9	40		
Educador de Saúde Pública	1	20		
Gerente Serviços de Saúde	1	40		
Técnico Farmácia	2	40		
PICS – Atividade Coletiva	Atividades			28
PICS – Atividade Individual	Procedimentos			40



AMA ESPECIALIDADES GUAIRACÁ				
EQUIPE			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Médico Angiologista / Cirurgia Vascular	4	12	Consulta Médica	528
Médico Cardiologista	5	12	Consulta Médica	660
Médico Endocrinologista / Metabologia	6	12	Consulta Médica	792
Médico Nefrologista	1	12	Consulta Médica	132
Médico Neurologista Adulto	4	12	Consulta Médica	528
Médico Neurologista Infantil	1	6	Consulta Médica	72
Médico Neurologista Infantil	1	12	Consulta Médica	132
Médico Oftalmologista	5	12	Consulta Médica	660
Médico Ortopedista	6	12	Consulta Médica	792
Médico Reumatologista	4	12	Consulta Médica	528
Médico Urologista	3	12	Consulta Médica	396
Aprendiz	2	20		
Assistente Administrativo	2	40		
Assistente Social	1	30		
Auxiliar Administrativo	10	36		
Auxiliar Administrativo	3	40		
Auxiliar Apoio Administrativo	2	36		
Enfermeiro	3	36		
Enfermeiro	2	40		
Farmacêutico - ONA	2	36		
Gerente Serviços de Saúde	1	40		
Técnico de Enfermagem	11	36		
Técnico de Enfermagem	1	40		
Técnico de Farmácia	2	36		

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 015/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	61.507,14	61.507,14
01.01.01 - Salários	43.750,63	43.750,63
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.851,60	1.851,60
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	4.240,26	4.240,26
01.01.08 - Férias	2.314,72	2.314,72
01.01.12 - Triênio	729,31	729,31
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	2.464,00	2.464,00
01.02.06 - Vale Alimentação	1.082,69	1.082,69
01.02.99 - Outros Benefícios	314,79	314,79
01.03.03 - FGTS	3.706,52	3.706,52
01.04.01 - Rescisão	1.043,85	1.043,85
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	8,75	8,75
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-



04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	61.507,14	61.507,14
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	61.507,14	61.507,14

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 97	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN	19.294,57	19.294,57
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES GUAIRACÁ	9.467,21	9.467,21
9	ESF	UBS REUNIDAS I	8.186,34	8.186,34
10	ESF	UBS VILA EMA	8.186,34	8.186,34
11	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS	8.186,34	8.186,34
14	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA	8.186,34	8.186,34
TOTAL CUSTEIO			61.507,14	61.507,14
TOTAL GERAL			61.507,14	61.507,14

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS - JULHO A AGOSTO/2023

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE / SÃO LUCAS

UNIDADE: AMA / UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN SERVIÇO: AMA / UBS ESF (4 ESF + 2 ESB I)				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRI A/ JORNAD A SEMANA L	NECESSÁRIO O/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Farmacêutico	36D	2	0	2
TOTAL		2	0	2

UNIDADE: UBS REUNIDAS I SERVIÇO: ESF (8 ESF + 1 ESB I + 2 ESB II) + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMAB)				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRI A/ JORNAD A SEMANA L	NECESSÁRIO O/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Farmacêutico	30	1	0	1
TOTAL		1	0	1

UNIDADE: UBS PARQUE SÃO LUCAS SERVIÇO: ESF (7 ESF + 2 ESB II) + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMAB)				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRI A/ JORNAD A SEMANA L	NECESSÁRIO O/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Farmacêutico	30	1	0	1
TOTAL		1	0	1

UNIDADE: UBS VILA EMA SERVIÇO: ESF (6 ESF + 1 ESB I + 2 ESB II) + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMAB)				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRI A/ JORNAD A SEMANA L	NECESSÁRIO O/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Farmacêutico	30	1	0	1
TOTAL		1	0	1



UNIDADE: UBS VILA ALPINA				
SERVIÇO: MISTA (3 ESF) + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMAB)				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRI A/ JORNAD A SEMANA L	NECESSÁRI O/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZAD O, AUTÁRQUICO	A CONTRAT AR
Farmacêutico	30	1	0	1
TOTAL		1	0	1

UNIDADE: AMA ESPECIALIDADES GUAIRACÁ				
SERVIÇO: AMA-E				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRI A/ JORNAD A SEMANA L	NECESSÁRI O/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZAD O, AUTÁRQUICO	A CONTRAT AR
Farmacêutico	36D	2	0	2
Farmacêutico	40	0	0	0
TOTAL		2	0	2

